



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

## **EDITAL SME Nº. 005/2024**

### **GESTÃO DEMOCRÁTICA DIRETOR DE ESCOLAR E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Abre o segundo edital de inscrições para o Processo de Escolha de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) Escolar e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis/SC, para a Gestão 2025 a 2026.

**Mozart José Myczkowski**, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, representada por sua Secretária **Angélica Leticia dos Reis Schultz**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando a legislação em vigor, faz saber, que está instaurado o **PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE), PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da rede municipal de ensino, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062, de 28 de março de 2023 e suas alterações Lei Municipal nº 1.140, de 10 de abril de 2024.

#### **1. DO PROCESSO DE GESTÃO**

**1.1** O presente edital irá nortear o processo de seleção de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido para os anos letivo de 2025 e 2026.

**1.2** O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) Escolar e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

**1.3** Este edital, não terá caráter classificatório, constituindo-se em processo que indicará o quantitativo de profissionais aptos e habilitados a pleitear as vagas.

**1.4** Os profissionais aptos e habilitados a pleitear as vagas, serão submetidos ao processo de escolha pela comunidade escolar, conforme Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.062/2023.

#### **2. DAS ETAPAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.1 O processo de seleção do PGE será realizado em conformidade com este edital e a Lei Municipal nº 1.062/2023 com suas alterações na Lei Municipal nº 1.140/2024, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir:

DATAS	ETAPAS
28/08/2024	Publicação do Edital
11/09/2024	Impugnação de Edital
<b>12/09/2024</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>04/10/2024</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>
07/10/2024	Divulgação das inscrições deferidas
08/10/2024	Recursos das Inscrições
09/10/2024	Respostas aos recursos das inscrições e Homologação dos inscritos
Criação da Comissão Eleitoral da Escolar	Organização do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral da escola.
10/10/2024	Início da análise do Plano de Gestão Escolar
17/10/2024	Término da análise do Plano de Gestão Escolar
18/10/2024	Divulgação dos Planos de Gestão Habilitados e Edital de Apresentação PGE
21/10/2024	Recurso do Plano de Gestão Escolar
22/10/2024	Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar
23/10/2024	Divulgação dos recursos Plano de Gestão Escolar e Edital de Consulta pública
05/11/2024 06/11/2024 07/11/2024	Votação e Entrega Certificados conclusão Curso AVAMEC
08/11/2024	Publicação dos resultados das votações
11/11/2024	Recurso Resultado Final
13/11/2024	<b>DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL</b>
02/01/2025	<b>POSSE</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

### 3. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1 As Unidades Escolares de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil as Escolas Municipais e o Pré Escolar Abelhinha Feliz que integram a Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

3.2 As vagas a serem pretendidas, estão distribuídas a seguir:

<b>Centros de Educação Infantil</b>	<b>Nº Vagas</b>
CEI Bom Jesus	01
CEI Semeando o Saber	01
CEI Vila Nova	01
CEI Crescer	01
CEI Tia Erci	01
CEI Lucena	01
<b>Pré Escola</b>	<b>Nº Vaga</b>
Pré Escolar Abelhinha Feliz	01
<b>Escolas Municipais</b>	<b>Nº Vagas</b>
EM Bom Jesus	01
EM Renascer	01
EM Centro Educativo Itaiópolis	01
EM Rio da Estiva	01

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos especificamente nos Arts.37 e 38, da Lei Municipal nº 1.062/2023 e suas alterações nos Arts. 37 e 38, da Lei Municipal nº 1.140/2024.

4.2 No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- ficha de inscrição;
- RG;
- CPF;
- título de eleitor;
- comprovante de quitação eleitoral;
- certidão negativa de feitos criminais;
- diploma de Licenciatura Plena na área da Educação reconhecido nos termos da legislação;
- certificado ou na ausência deste Certidão de Especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu, concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

- i) comprovante de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;
- j) cópia do ato de nomeação de estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- k) proposta de Plano de Gestão compatível com a Gestão Democrática Educacional Pública e atendendo às políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- l) certidão do Departamento de Pessoal, de que não tenha mais de 3 (três) faltas injustificadas registradas em sua ficha funcional nos 3 (três) anos que antecederam a inscrição do PGE - Plano de Gestão Escolar;
- m) documento comprobatório de que o servidor atuou por, no mínimo 3 (três) anos na etapa de ensino a qual se candidatou e;
- n) declaração de próprio punho, de que não possui pendências, quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão na educação ou em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação, exercidos anteriormente.

**4.3** Além dos documentos a serem entregues no ato da inscrição, o proponente deve se atentar ao art.37 da Lei Municipal nº 1.062/2023.

**4.4** Entregar até a data de apresentação do PGE certificado de curso preparatório de Gestão Escolar, com frequência e aproveitamento mínimo exigido pelo curso, promovido pelo AVAMEC, com carga horária mínima de 80 horas. Disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/>

**4.5** A inscrição poderá ser efetuada na SME no período compreendido entre os dias 12 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, das 8h às 11h30min e 13h às 16h30min.

**4.6** Nenhum proponente poderá concorrer, simultaneamente, em mais de 1 (uma) unidade escolar.

**4.7** O formulário de inscrição, assim como os demais documentos, consta no endereço [https://drive.google.com/drive/folders/1r-00ya3HRjUFnXxqOoX6hZxmXrk\\_FZkT?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1r-00ya3HRjUFnXxqOoX6hZxmXrk_FZkT?usp=sharing)

**4.8** O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A lista dos Planos de Gestão aprovados, será divulgada no dia 07 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com ampla divulgação de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

**5.2** A publicação da relação dos proponentes do PGE habilitados à participarem da consulta pública, será realizada pela Comissão Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

**5.3** Após a publicação da relação dos proponentes do PGE habilitados, os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem recurso de interposição, junto a Comissão Municipal.

**5.4** O formulário interposição encontra-se disponível em:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1Mwl58EXt6PmAt0k--68MQdQ8cK63oca?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1Mwl58EXt6PmAt0k--68MQdQ8cK63oca?usp=drive_link)

**5.6** O formulário de interposição deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Municipal de Coordenação do Processo de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Paulo Klodzinski, 799 – Centro – Itaiópolis/SC, dia 08 de outubro de 2024, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

**5.7** A Comissão Municipal de Coordenação do Processo de Seleção analisará os recursos interpostos e comunicará o resultado ao interessado.

**5.8** Em 09 de outubro de 2024, a Comissão Municipal de Coordenação do Processo de Seleção divulgará a lista definitiva de inscrições homologadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) com ampla divulgação.

## **6. DO CURSO PREPARATÓRIO DE GESTÃO ESCOLAR**

**6.1** O Curso Preparatório de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80h, passa a ser requisito obrigatório para a participação do Processo de Escolha de Diretores Escolares, instaurado por este Edital.

**6.2** Os proponentes podem realizar o curso de forma EAD, na plataforma AVAMEC e disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

**6.3** Fica estipulado que a entrega dos certificados deve acontecer até a data de apresentação do Plano de Gestão, conforme cronograma, item 2.

## **7. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

**7.1.** O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar objetivos, metas, ações e respectivos indicadores, alinhados com o compromisso da Rede Municipal de Ensino, para uma educação de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso e itinerário formativos deles, com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, na aprendizagem de competências, em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

Educação e em conjunto com a Proposta Curricular de Educação Básica das Redes Municipais da AMPLANORTE, disponível em: [https://drive.google.com/drive/folders/1r-00ya3HRjUFnXxqOoX6hZxmXrk\\_FZkT?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1r-00ya3HRjUFnXxqOoX6hZxmXrk_FZkT?usp=drive_link)

**7.2.** O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 2 (dois) anos, devendo ser apresentado e levado para aprovação da comunidade escolar, conforme cronograma item 2 deste edital;

**7.3.** As dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar estão disponíveis em: [https://drive.google.com/drive/folders/1dtvrYxFp-PR5VNYUu8MXO7Icj1Z30ron?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1dtvrYxFp-PR5VNYUu8MXO7Icj1Z30ron?usp=drive_link)

**7.4.** O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

I - A identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;

II - Introdução e justificativa;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, física, pessoal e relacional;

V- Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;

VI - Avaliação do plano;

VII - Considerações finais;

VIII - Referências;

IX - Outras observações que se façam necessárias.

**7.5.** O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar municipal e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação, disponível em: [https://drive.google.com/drive/folders/1r-00ya3HRjUFnXxqOoX6hZxmXrk\\_FZkT?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1r-00ya3HRjUFnXxqOoX6hZxmXrk_FZkT?usp=drive_link)

**7.6.** O PGE deverá ser entregue juntamente com a inscrição em uma cópia impressa em folha A4;

**7.7.** A análise do Plano de Gestão será realizada pela Comissão Municipal e a divulgação dos deferidos se dará conforme cronograma item 2.

**7.9.** Serão avaliados pela Comissão Municipal os seguintes critérios do Plano de Gestão Escolar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

**7.10.** Metas e ações da dimensão Pedagógica; (0 a 1 ponto)

**7.11.** Metas e ações da dimensão Administrativa; (0 a 1 ponto)

**7.12.** Metas e ações da dimensão Financeira; (0 a 1 ponto)

**7.13.** Os membros da Comissão Municipal atribuirão ao Plano de Gestão Escolar a pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 1 (um) ponto, em cada um dos critérios apresentados acima.

**7.14.** Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos três critérios apresentados acima obtendo no máximo 3 (três) pontos.

**7.15.** Havendo empate serão observados os seguintes critérios de escolha:

I – O proponente com mais tempo de exercício na Unidade Escolar em que se inscreveu;

II – O proponente com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal; e

III – O proponente com maior idade.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DO PGE**

**8.1** A apresentação do PGE para a Comissão Municipal e a Comunidade Escolar, é requisito obrigatório para o preenchimento do cargo de Diretor de Escola e Diretor de Centro de Educação Infantil e se dará através de edital com data a ser divulgada conforme cronograma item 2.

## **9. DA CONSULTA PÚBLICA**

**9.1.** A consulta pública do Plano de Gestão Escolar de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, será em período indicado por edital conforme cronograma item 2 deste edital.

## **10. DAS COMISSÕES PARA CONDUÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA**

**10.1.** O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a Comissão Municipal para Coordenação do Processo de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.146/2024, composto conforme o art. 47 da Lei Municipal nº 1.062/2023, obedecendo as atribuições no art. 48 da referida Lei.

**10.2.** Comissão Escolar será constituída conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.062/2023, obedecendo as atribuições no art. 50 também da referida Lei.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

**11.1.** As atribuições ao cargo de diretor Escolar ou Centro de Educação Infantil, encontra-se disposto no Capítulo VI, art. 92, da Lei nº 1.062 de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Gestão Democrática da Rede Municipal de ensino de Itaiópolis.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Conforme Lei nº 1.062, de 28 de março de 2023, em seu Art.96, “O primeiro processo de escolha do Plano de Gestão pela comunidade, ocorrerá no exercício de 2024, para que seja o cargo de Diretor de Escola e Diretor de Centro de Educação Infantil assumido no ano subsequente à eleição.”

**12.2.** Caso encerre o prazo de inscrições e não se cumpra o número total necessário de candidatos, o cronograma deste edital seguirá com os candidatos inscritos, podendo ainda ser disponibilizado novos prazos de inscrição, afim de ampliar o número de inscritos.

**12.3.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte juntamente com a Comissão Municipal de Coordenação do Processo baixar normas complementares e resolver os casos omissos.

**12.4.** Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do processo de seleção nomeada por meio de Decreto Municipal nº 3.146/2024, e poderão ser encaminhadas ao e-mail [gestaodemocratica.itaioplis@gmail.com](mailto:gestaodemocratica.itaioplis@gmail.com)

Itaiópolis, 27 de agosto de 2024.

---

**Angélica Leticia dos Reis Schultz**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte